

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas;

Quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação;

TIC no processo ensino/aprendizagem;

Utilização de ambientes virtuais em contexto educativo;

Gestão do Parque Tecnológico Escolar

Bibliografia e Legislação:

Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo) alterada pela Lei n.º 115/97, de 19/09;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01;

Lei n.º 12-A/2008, de 27/02;

Lei n.º 58/2008, de 09/09;

Lei n.º 59/2008, 11/09;

Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28/07;

Fiske, J. (1993). *Introdução ao Estudo da Comunicação*. Edições ASA:Porto.

Gates, B. (1995). *Rumo ao Futuro*. McGraw Hill de Portugal:Alfragide.

Gonçalves, N.A.F. (2006). *Utilização de ambientes virtuais em contexto educativo*.

Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular: 2006
Hernández, F., Sancho, J.M. (2006). *Tecnologias para transformar a Educação*. Artmed: Porto Alegre.

Referência E)

Prova escrita, com questões de desenvolvimento, duração de 60 minutos, sem possibilidade de consulta, incidindo sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente bibliografia/legislação:

Plano Estratégico Nacional de Turismo (PENT);

Oferta Turística instalada em Évora e no Concelho;

Funcionamento do Posto de Turismo Municipal.

16 — Composição do júri dos procedimentos concursais:

Referência C)

Presidente — Helena Cristina Sousa Silva Ferro — Chefe de Divisão da C. M. Évora;

Vogais efectivos — Olga de Jesus Marques Paixão Sola — técnica superior da C. M. Évora;

Ana Margarida Calado da Câmara — Médica Veterinária da C. M. Évora;

Vogais suplentes — Nuno Miguel Botas Lino — Técnico Superior da C. M. Évora;

Maria Cristina da Costa Bernardo — Chefe de Divisão da C. M. Évora;

Olga de Jesus Marques Paixão Sola será o vogal substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Referência D)

Presidente — Helena Cristina Sousa Silva Ferro — Chefe de Divisão da C. M. Évora;

Vogais efectivos — Rui Ernesto da Silva Gomes — Chefe de Divisão da C. M. Évora;

José Sancho Gonçalves Gomes — Técnico Superior da C. M. Évora;

Vogais suplentes — Maria Cristina da Costa Bernardo — Chefe de Divisão da C. M. Évora;

Olga de Jesus Marques Paixão Sola — técnica superior da C. M. Évora;

Rui Ernesto da Silva Gomes será o vogal substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Referência E)

Presidente — Francisco Teófilo Alfaiate Bilou — Chefe de Divisão da C. M. Évora;

Vogais efectivos — António Joaquim dos Santos — Técnico Superior da C. M. Évora;

Soukhomlinova Larissa — técnica superior da C.M. Évora;

Vogais suplentes — Ana Paula Baixinho Empadinhas Borges — técnica superior da C. M. Évora;

Elsa Catarina Beja Sardo Bento do Couto — técnica superior da C. M. Évora;

António Joaquim dos Santos será o vogal substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

O formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, é de preenchimento obrigatório, encontrando-se disponível na página electrónica da Câmara Municipal de Évora (www.cm-evora.pt).

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, conforme estabelecido no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Évora e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da C. M. Évora e publicitada no página electrónica desta Câmara Municipal (www.cm-evora.pt).

19 — Posicionamento remuneratório:

Conforme estabelecido no art.º 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, a posição remuneratória será objecto de negociação entre o trabalhador e a Câmara Municipal de Évora.

20 — Quotas de Emprego: O n.º de lugares destinados a candidatos com grau de deficiência igual ou superior a 60%, será estipulado de acordo com o estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

20.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

Na página electrónica da Câmara Municipal de Évora e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação no *Diário da República*;

Num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

23 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com ofício enviado pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público a esta entidade em 5 de Fevereiro de 2009, sob a referência 61/DRSP/2.0/2009.

Évora, 24 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, José Ernesto d'Oliveira

303436744

Aviso n.º 13565/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de postos de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal

Para efeitos do disposto nos artigos 50.º, artigo 6.º n.º 2, artigo 7.º n.º 1 alínea b) e n.ºs 3 e 4 todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Évora de 09/06/2010, se encontra aberto, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, assim designados no Mapa de Pessoal desta Câmara:

Referência A)

Carreira — Técnico Superior

Categoria — Técnico Superior

Posto de trabalho — Área de Protecção Civil

N.º de postos de trabalho — 1

Referência B)

Carreira — Técnico Superior
 Categoria — Técnico Superior
 Posto de trabalho — Área de Ciências Sociais
 N.º de postos de trabalho — 1

1 — Caracterização do posto de trabalho: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, e com a devida caracterização no Mapa de Pessoal.

Referência A)

Colaboração com a Autoridade Nacional de Protecção Civil;
 Preparação de planos de defesa das populações em caso de emergência, bem como nos testes às capacidades de execução e avaliação das mesmas;

Análise e estudo das situações de grave risco colectivo, tendo em vista a adopção de medidas de prevenção;

Análise permanente das vulnerabilidades perante situações de risco devidas à acção do homem ou à natureza;

Informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de autoprotecção e de colaboração com as autoridades;

Proposta de medidas adequadas a incluir no plano de actividades anuais e plurianuais e executar as acções que na área da defesa e ordenamento da floresta estejam aí incluídas;

Elaboração, execução e actualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, bem como dos programas de acção nele previstos;

Promoção do cumprimento do estabelecido no sistema nacional de defesa da floresta, relativamente às competências aí atribuídas aos municípios;

Coordenação e acompanhamento das acções de gestão de combustíveis;
 Avaliação e informação sobre a utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos, durante o período crítico;

Emissão de propostas e pareceres no âmbito das medidas e acções de DFCI e ordenamento florestal, dos planos e relatórios de âmbito local, regional e nacional e das propostas de legislação;

Planeamento das acções e realizar, no curto prazo, no âmbito do controlo das ignições (sensibilização da população, vigilância e repressão), da infra-estruturação do território e de combate;

Proposta, elaboração e informação de projectos de candidaturas a programas de financiamento público e coordenar a sua execução física.

Acompanhamento, vistoria e emissão de pareceres sobre as acções de florestação ou reflorestação sujeitas a licenciamento camarário;

Atendimento e informação aos municípios sobre as acções de gestão de combustíveis e sobre as acções de florestação e reflorestação e disposições legais aplicáveis.

Referência B)

Estudo de fenómenos físicos e humanos do território no que respeita às suas distribuições espaciais e interligações às escalas local, regional e nacional;

Participação na elaboração de estudos de localização e distribuição espacial e infra-estruturas, caracterização da população, das actividades e dos equipamentos;

Participação em equipa multidisciplinar responsável pelo ordenamento do território, o desenvolvimento local e urbano, o planeamento biofísico e riscos ambientais;

Recurso a tecnologias informáticas, como no caso dos sistemas de informação geográfica que permitem obter, armazenar, manipular e analisar informação especialmente referenciada, produzindo diversos tipos de documentos geográficos de relacionamento dos fenómenos;

Acompanhar a instrução, elaboração, monitorização e revisão dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, nomeadamente o plano de Urbanização de Évora e os vários Planos de Pormenor para o Concelho, entre outros;

Emissão de pareceres técnicos na especialidade, área de Geografia e Planeamento, Ordenamento do Território e informação geográfica;

Gestão, validação e carregamento de dados em ambiente SIG, análises compreensivas de temáticas municipais, apoio a projectos de ordenamento de território e controlo de qualidade de dados geográficos a publicar em ambiente Intranet e Internet;

Elaboração do Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica do Concelho;

Colaboração na preparação de elementos e documentos para apoio à tomada de decisão;

Apoio na recolha e tratamento de informação geográfica e alfanumérica que a caracteriza;

Validação, estruturação e integração de dados provenientes de várias fontes e de diferentes formatos;

Análise e interpretação de cartografia temática em ambiente SIG, como ferramenta de apoio à tomada de decisão.

2 — Habilitações literárias exigidas

Referência A)

Licenciatura em Protecção Civil, conforme estabelecido na alínea c) n.º 1 do artigo 44.º da lei.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira e do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

Referência B)

Licenciatura em Geografia, Variante Geografia Humana, conforme estabelecido na alínea c) n.º 1 do artigo 44.º da lei.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira e do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em referência e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do Município de Évora.

5 — Requisitos gerais de admissão: são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6 — Requisitos de vínculo — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (art.º 6.º n.º 4 e alíneas a), b) e c) do n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02);

6.1 — Trabalhadores do Município de Évora, integrados na mesma carreira, a cumprirem ou a executarem atribuição, competência ou actividade, diferente da que corresponde ao presente procedimento;

6.2 — Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

6.3 — Trabalhadores do Município de Évora ou de qualquer outro órgão ou serviço, integrados noutras carreiras.

7 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter na Divisão de Gestão de Recursos Humanos desta Autarquia, ou na nossa página da Internet em www.cm-evora.pt e entregues pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para: Câmara Municipal de Évora — Praça do Sertório — 7004 — 506 Évora, ou ainda, através de correio electrónico para o endereço cmevora.dgrh@mail.evora.net.

8 — Do formulário de candidatura devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de Identificação fiscal, endereço postal, endereço electrónico e número de telefone);

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

Os previstos no art.º 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

A formação ou experiência profissional;

e) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando aplicável;

f) Os candidatos devem declarar no formulário, serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos, conforme estabelecido no art.º 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01:

Fotocópia do certificado de habilitações literárias, onde conste a conclusão do curso.

Curriculum vitae;

9.1 — Os candidatos deverão ainda juntar os seguintes comprovativos:

Comprovativos das acções de formação frequentadas, relacionadas com as áreas funcionais dos lugares para que se candidatam;

Comprovativos da experiência profissional;

Comprovativos da avaliação do desempenho relevante nos termos da legislação aplicável (só para vinculados);

Declaração de vínculo de emprego público (só para vinculados), onde conste:

Vínculo contratual;

Carreira;

Categoria;

Posto de trabalho e ou funções desempenhadas.

9.2 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.4 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

10 — Métodos de Selecção, Critérios Gerais e Ponderações:

Os candidatos serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

a) Prova de Conhecimentos — Ponderação de 45 %;

b) Avaliação Psicológica — Ponderação de 25 %;

c) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

$$CF = PC (45 \%) + AP (25 \%) + EPS (30 \%)$$

sendo que:

CF — Classificação Final

PC — Prova de Conhecimentos

AP — Avaliação Psicológica

EPS — Entrevista Profissional de Selecção

10.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

10.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; reduzido: 8 valores; insuficiente: 4 valores.

10.3 — A Entrevista Profissional de Selecção, com a duração de 30 minutos, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

10.3.1 — Aspectos a avaliar: Qualidade da experiência profissional; Capacidade de Comunicação; Capacidade de Relacionamento interpessoal; Motivações e interesse.

10.3.2 — Níveis classificativos: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores.

11 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de selecção equivale à eliminação do concurso.

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos.

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Conforme previsto no artigo 8.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a Câmara poderá fasear a utilização dos métodos de selecção.

13 — Tipo, Forma e Duração das Provas

Referência A)

Prova escrita, com questões de desenvolvimento, duração de 60 minutos, sem possibilidade de consulta, incidindo sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente bibliografia/legislação:

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento das autarquias locais e seus titulares;

Enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal;

Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Protecção Civil;

Código do Procedimento Administrativo;

Lei de Bases da Protecção Civil;

Comissão Nacional de Protecção Civil;

Comissão Municipal de Protecção Civil;

Lei de Bases da Política Florestal;

Dispositivo Integrado das Operações de Protecção e Socorro;

Plano Especial de Emergência de Risco Sísmico para a Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limitrofes;

Planos de Emergência;

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios;

Prevenção, gestão e monitorização de riscos naturais e tecnológicos;

Instrumentos e práticas de gestão de um Serviço Municipal de Protecção Civil;

Para esta prova ainda ser consultada a legislação a seguir indicada, sem prejuízo de outra documentação ou disposições legais relacionadas com os temas indicados e conteúdos programáticos da licenciatura em Protecção Civil:

Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01 — Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento das autarquias locais;

Lei n.º 27/2006, de 03/07 (Revoga a Lei n.º 113/91, de 29/08) — Lei de Bases da Protecção Civil;

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25/07 — Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro;

Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29/03 — Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Protecção Civil;

Portaria n.º 302/2008, de 18/04 — Normas de funcionamento da Comissão Nacional de Protecção Civil;

Declaração n.º 344/2008, de 17/10 — Regulamento de funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional;

Lei n.º 65/2007, de 12/11 — Define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito Municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de protecção civil e determina as competências do comandante operacional municipal;

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12/11 — Estabelece o regime jurídico da Segurança contra incêndio em Edifícios (RJ-SCIE);

Portaria n.º 1532/2008, de 29/12 — Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra incêndio em Edifícios (RT-SCIE);

Despacho n.º 2074/2009, de 15/01, Despacho do Presidente da ANPC, conforme previsto no n.º 4 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12/11 — Critérios técnicos para determinação da densidade de carga de incêndio modificada;

Portaria n.º 64/2009, de 22/01 — Estabelece o regime de credenciação de entidades pela ANPC para a emissão de pareceres, realização de vistorias e de inspecções das condições de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE);

Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12/07 — Regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas;

Portaria n.º 1358/2007, de 15/10 — Define a composição e funcionamento das equipas de intervenção permanente.

Referência B)

Prova escrita, com questões de desenvolvimento, duração de 60 minutos, sem possibilidade de consulta, incidindo sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente bibliografia/legislação:

Bases da política de Ordenamento e Gestão do Território e do Urbanismo;

Regime da coordenação dos Sistemas de Gestão Territorial;

Regime do Uso dos Solos;

Regime dos Instrumentos de Gestão Territorial;

Sistemas de Informação Geográfica;

Planos Municipais de Ordenamento do Território do Concelho de Évora.

Para esta prova deve ainda ser consultada a legislação a seguir indicada, sem prejuízo de outra documentação ou disposições legais relacionadas com os temas indicados e conteúdos programáticos da licenciatura em Geografia no perfil Geografia Humana.

Decreto-Lei n.º 380/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 — desenvolve as bases da política de ordenamento do território e de urbanismo, definindo o regime de coordenação nos âmbitos nacional, regional e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial;

Decreto-Lei n.º 180/2009 — procede à revisão do Sistema Nacional de Informação Geográfica, transportando para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2007/2/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Março, que estabelece uma Infra-Estrutura de Informação Geográfica na Comunidade Europeia (INSPIRE), e fixando as normas gerais para a constituição de infra-estruturas de informação geográfica em Portugal;

Decreto-Lei n.º 73/2009 — estabelece o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

Decreto-Lei n.º 166/2008 — estabelece o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);

Decreto-Lei n.º 232/2007 — estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos no ambiente de determinados planos e programas, assim transpondo para a ordem jurídica a Directiva 2001/42/CE, do Parlamento e do Conselho, de 27 de Junho;

Decreto Regulamentar 9/2009 — Estabelece os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo a utilizar nos instrumentos de gestão territorial;

Decreto Regulamentar n.º 10/2009 — fixa a cartografia a utilizar nos instrumentos de gestão territorial, bem como na representação de quaisquer condicionantes;

Decreto Regulamentar 11/2009 — estabelece os critérios uniformes de classificação e reclassificação do solo, de definição de utilização dominante, bem como as categorias relativas ao solo rural e urbano, aplicáveis a todo o território nacional.

14 — Composição do júri dos procedimentos concursais

Referência A)

Presidente — José Manuel da Silva Lopes Pereira — Director de Departamento da C. M. Évora;

Vogais efectivos — Nuno Miguel Sobral Camelo — Técnico Superior da C. M. Évora;

Olga Maria Nobre Grilo — técnica superior da C. M. Évora;

Vogais suplentes — Carlos Manuel Alvarenga Soares — Chefe de Divisão da C. M. Évora;

Ricardo Manuel Piteira Pinto — Técnico Superior da C. M. Évora;

Nuno Miguel Sobral Camelo será o vogal substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Referência B)

Presidente — José Manuel da Silva Lopes Pereira — Director de Departamento da C. M. Évora;

Vogais efectivos — Nuno Miguel Sobral Camelo — Técnico Superior da C. M. Évora;

Olga Maria Nobre Grilo — técnica superior da C. M. Évora;

Vogais suplentes — António Jorge Rico Marcos Valentim — Técnico Superior da C. M. Évora;

Maria Cristina Costa Barbado Alves — técnica superior da C. M. Évora

Nuno Miguel Sobral Camelo será o vogal substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria,

para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

O formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, é de preenchimento obrigatório, encontrando-se disponível na página electrónica da Câmara Municipal de Évora (www.cm-evora.pt).

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, conforme estabelecido no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Évora e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da C. M. Évora e publicitada na página electrónica desta Câmara Municipal (www.cm-evora.pt).

17 — Posicionamento remuneratório:

Conforme estabelecido no art.º 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, a posição remuneratória será objecto de negociação entre o trabalhador e a Câmara Municipal de Évora.

18 — Quotas de Emprego: O n.º de lugares destinados a candidatos com grau de deficiência igual ou superior a 60 %, será estipulado de acordo com o estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

18.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

Na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

Na página electrónica da Câmara Municipal de Évora e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação no *Diário da República*;

Num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

21 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com ofício enviado pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público a esta entidade em 5 de Fevereiro de 2009, sob a referência 61/DRSP/2.0/2009.

Évora, 24 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, José Ernesto d'Oliveira

303436647

Aviso n.º 13566/2010

Nos termos e para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º e dos n.ºs 1 e 3 do art.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira geral de Técnico Superior — Arquitectura, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 98, de 21 de Maio de 2009.

Mais informamos que no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, pode apresentar os motivos da não concordância com a classificação que lhe foi atribuída, utilizando obrigatoriamente para o efeito, o formulário tipo, disponível na página de internet da Câmara Municipal de Évora — www.cm-evora.pt.

A lista de ordenação final encontra-se disponível a partir desta data, na página de internet da Câmara Municipal de Évora e afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Évora, 30 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, José Ernesto d'Oliveira

303432759